



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2023 – SEDECTI,
QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DO AMAZONAS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, A
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E
EMPREENDEDORISMO – SETEMP E O INSTITUTO
TECNOLÓGICO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA -
ITEAM, PARA FINS QUE ESPECIFICA:**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SEDECTI**, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, com sede na Avenida Uruará, nº 595, Cachoeirinha, CEP 69065-180, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Sr. SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0106358-8 SSP/AM e do CPF nº 001.539.582-00, residente e domiciliado nesta cidade, da **SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SETEMP**, unidade administrativa da SEDECTI, com sede na Av. Djalma Batista, Galeria +, nº 1018, CEP nº 69057-099, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo, **Sr. PAULO GILSON FERRAZ AFONSO**, portador da Cédula de Identidade nº 9488960 SSP/AM e do CPF nº 601.740.482-20, e, do outro lado, o **INSTITUTO TECNOLÓGICO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA**, CNPJ nº 29.225.713/0001-35, com sede na Avenida Dr. Theomário Pinto da Costa, nº 145, Bairro Chapada, CEP 69050-055, Manaus/AM, doravante designada **ITEAM**, neste ato representado pela sua Diretora Presidente, Sra. **JULIANA MARIA NAKANO**, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 1620984-2 SSP e do CPF nº 705.161.382-00, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº

www.seducti.am.gov.br
facebook.com/Seducti.Amazonas
instagram.com/seducti_am

gabinete@sedecti.am.gov.br
Avenida Uruará, 595, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**



01.01.016101.002423/2023-13 - SIGED, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 01/2023 – SEDECTI**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Protocolo de Intenções a finalidade de estabelecer os termos e condições para o desenvolvimento de uma futura parceria, com a intenção de promover colaboração científica e acadêmica em temas de interesse comum.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A cooperação se desenvolverá devendo as entidades arcarem com suas respectivas despesas, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para a realização e consecução dos objetos deste Protocolo de Intenções, as partes se obrigam mutuamente em apoiar, por intermédio de seus técnicos e colaboradores, na atualização das diretrizes, estabelecimento e atualização de normas, metas e regulamentos, direcionando suas ações para o estrito cumprimento do objetivo do presente instrumento, dentre outras disposições adiante aduzidas, as partes obrigam-se a:

- a) Manter as informações recebidas, em sigilo, de forma a proporcionar confiabilidade das ações realizadas inerentes ao presente Protocolo;
- b) Conceder cooperação mútua, no sentido de permanecer à disposição sempre que necessário, visando conceder amplo apoio técnico, desde que dentro do horário de funcionamento regular das instituições envolvidas;
- c) Proporcionar, mutuamente, amplo conhecimento acerca da estrutura interna dos órgãos envolvidos, bem como fornecer todos os subsídios necessários ao regular apoio ora pactuado, visando facilitar o estudo de implantação dos objetivos do presente Termo.



CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO: O presente Termo poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a mudança do objeto, bem como, rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, desde que a parte reincidente comunique sua decisão à outra por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda, de imediato, no caso de:

- I. inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições deste instrumento;
- II. constatação, a qualquer tempo, de irregularidade em qualquer documento apresentado;
- III. pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável;
- IV. em resguardo do interesse público; e
- V. pela ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 02 (dois) anos, a contar da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: As partes deverão reciprocamente deixar a disposição todos os documentos com relação a esse instrumento, livres de burocracia, para acesso imediato, de modo a facilitar a prestação de contas, tornando o Protocolo transparente, visando assegurar o cumprimento dos ditames do artigo 70 e seguintes da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui responsabilidade de ambas as partes a viabilização do exame contábil-documental, obedecendo aos procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento, que não possam ser dirimidas em comum acordo das partes.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: A SEDECTI obriga-se a promover às suas expensas a publicação, em forma de extrato, do presente termo, como requisito de eficácia, em conformidade com o disposto na legislação de regência.

CLÁUSULA NOVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: As PARTES obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 19 de setembro de 2023.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA,
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação.

PAULO GILSON FERRAZ AFONSO
Secretário Executivo de Trabalho e Empreendedorismo

JULIANA MARIA NAKANO
Diretora Presidente do ITEAM

TESTEMUNHAS:

Nome: Katam Ribeiro Afonso
CPF: 029.717.612-90

Nome: Diene Talvo da Silva
CPF: 008375892-58